



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
“Prédio Antonio Francisco Ortega Batel”
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

**AUTÓGRAFO
APROVADO DIA 26/02/2025**

**PROJETO DE LEI
ORDINÁRIA
PL Nº. 01/2025
Fl. 01/02**

AUTORIA: VEREADORES WILLIAN DA SILVA MORAES – REPUBLICANOS, JOSENILDO CEARÁ – PT E LUCIANO LEAL DE SOUSA – PODEMOS.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº. 01, de 07 de fevereiro de 2025

Dispõe sobre a inserção no calendário oficial de eventos culturais municipal, a Peregrinação da Diocese de Naviraí - MS e dá outras providências.”

PREFEITO MUNICIPAL de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que são conferidas por lei;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica inserida no calendário oficial de eventos culturais do município de Nova Andradina a Peregrinação da Diocese de Naviraí, a ser realizada anualmente, conforme definido pela Diocese.

Art. 2º. O Poder Executivo Municipal poderá prestar apoio logístico e estrutural à realização do evento, promovendo a divulgação e garantindo condições adequadas para a execução segura e organizada da peregrinação.

Art. 3º. A inclusão da peregrinação no calendário oficial visa promover a valorização do patrimônio cultural e religioso do município, incentivando a participação comunitária e o fortalecimento dos laços entre a população e a Diocese.

Art. 4º. O Poder Executivo Municipal, por meio das Secretarias competentes, poderá celebrar convênios e parcerias com a Diocese de Naviraí para garantir a realização do evento com eficiência e segurança.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Andradina – MS, 07 de fevereiro de 2025

FÁBIO ZANTA - MDB
Presidente da Câmara Municipal

GABRIELA CARNEIRO DELGADO - MDB
1º Secretário

LUCIANO LEAL DE SOUSA - PODEMOS
2º Secretário

AV. ANTÔNIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541 – CAIXA POSTAL 01

FONE: PABX (67) 3441-1250 – FAX: (67) 3441-1380 – CEP 79750-000 – <https://www.pmna.ms.gov.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
“Prédio Antonio Francisco Ortega Batel”
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Projeto de Lei ordinária Nº. 01/2025

JUSTIFICATIVA

A Peregrinação da Diocese de Nova Andradina é um evento tradicional e de grande importância, que reúne fiéis de diferentes paróquias da cidade e região para celebrar a fé e fortalecer a união das comunidades. Além de seu valor religioso, a peregrinação fomenta a cultura local e promove o turismo religioso, sendo uma oportunidade de movimentação econômica para o município.

Ao inserir a peregrinação no calendário oficial de eventos culturais do município, a presente proposição busca consolidar esse importante evento, garantindo a sua realização anual com o devido apoio do poder público. A oficialização da data contribui para uma melhor organização do evento, facilita o planejamento das autoridades municipais e reforça o compromisso com a valorização da cultura e da fé.

Dessa forma, solicito o apoio dos nobres colegas vereadores para a aprovação deste Projeto de Lei, que visa promover e preservar nossa cultura e tradição religiosa, contribuindo para o desenvolvimento cultural e espiritual de nossa cidade.